



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/23** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33_2023 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/01/2024

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;

2.2. Os órgãos participantes serão:

2.2.1. Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente.

3.1.1. A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1.** Valor unitário, total do item e total da proposta;
 - 7.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;
 - 7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4.** As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



7.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações, e independente da disponibilização de modelo:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses,, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que não atender as condições e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 8.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.15.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta (planilha de custos/composição dos preços), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada no chat antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.21. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



mediante aviso prévio no sistema compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2 Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.3. Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2023.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.15.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

10.15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.15.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.15.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.15.5.1. Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, constante do item 10.15.5., compreende licenças, autorizações, certificados e outros necessários ao desenvolvimento da atividade econômica específica, como por exemplo, Licença do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental, Registro em Agências Reguladoras etc.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



10.15.6. Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante, quando a atividade assim exigir;

10.16. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;

10.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3. Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

10.16.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.16.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

10.16.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante.

10.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1. Os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

10.17.2. Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

10.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.18.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

10.18.2 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

10.18.2.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.

10.18.2.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



10.18.2.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.19. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

10.20 Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

10.21. OUTROS DOCUMENTOS.

10.23. Certidão (Nada consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem da participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)

10.24. CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

10.25. CERTIDÃO ESPECIFICA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

11.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl.pmgm@gmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.4. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.7. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



11.17. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas clausulas (10.1; 10.2; 10.3; 10.16.4; 10.16.5; 10.23) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



19.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não manter a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 29.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.garrafaodonorte.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 29.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 29.1.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 29.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 29.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 29.1.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 20 de Dezembro de 2023.

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33_2023 - SRP

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**”, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



I – Da Contratada:

- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
2	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	4	UNIDADE
3	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
4	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
5	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
6	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
7	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
8	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	2	UNIDADE
9	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
10	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
11	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
12	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
13	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
14	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
15	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
16	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4283 ANO 2012	1	UNIDADE
17	KIT TURBO TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
18	KIT COMANDO DUPLO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
19	PLATOR DE EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
20	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
21	KIT DISCO E SEPARADORES FREIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
22	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
23	BARRA DE DIREÇÃO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
24	VOLANTE MOTOR PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
25	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
26	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
27	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
28	CARÇAÇA DA CAIXA DE CAMBIO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
29	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
30	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



31	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU VALTRA 785 ANO 2002	1	UNIDADE
32	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
33	BICO INJETOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
34	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
35	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
36	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
37	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
38	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
39	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
40	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	2	UNIDADE
41	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
42	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
43	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
44	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
45	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
46	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
47	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
48	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
49	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
50	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
51	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2012	1	UNIDADE
52	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
53	BICO INJETOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	4	UNIDADE
54	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
55	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
56	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
57	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
58	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
59	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
60	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	2	UNIDADE
61	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
62	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
63	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
64	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
65	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



66	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
67	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
68	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
69	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
70	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
71	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	1	UNIDADE
72	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
73	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	4	UNIDADE
74	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
75	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
76	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
77	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
78	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
79	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	2	UNIDADE
80	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
81	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
82	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
83	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
84	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
85	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
86	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
87	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	2	UNIDADE
88	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
89	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4275 ANO 2017	1	UNIDADE
90	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
91	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
92	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
93	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
94	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
95	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
96	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
97	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	2	UNIDADE
98	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
99	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
100	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



101	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
102	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
103	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
104	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
105	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
106	VOLANTE BIMASSA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
107	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
108	TURBINA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
109	BICO INJETOR COMPLETO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	4	UNIDADE
110	ALTERNADOR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
111	KIT PISTÃO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
112	JOGO JUNTA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
113	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
114	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
115	RADIADOR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
116	CUBO RODA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	2	UNIDADE
117	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
118	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
119	COROA E PINHÃO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
120	MANGA DE EIXO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
121	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
122	KIT EMBREAGEM PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
123	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
124	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	2	UNIDADE
125	BOMBA ALIMENTADORA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
126	COLETOR ESCAPE PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
127	BOMBA INJETORA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 80 ANO 2018	1	UNIDADE
128	ENGRANAGEN SOLAR PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030 ANO 2018	1	UNIDADE
129	TAMBOR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	4	UNIDADE
130	PATIM DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	4	UNIDADE
131	LUVA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE
132	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE
133	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE
134	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE
135	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



136	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE
137	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	6	UNIDADE
138	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
139	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
140	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
141	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
142	VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
143	BOMBA DIR HIDRAULICA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
144	VEDADOR DO PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	5	UNIDADE
145	COROA E PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
146	REPARO DA CAIXA SATELITE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
147	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE
148	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	2	UNIDADE
149	BICO INJETOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	4	UNIDADE
150	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
151	TURBINA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2012	1	UNIDADE
152	TAMBOR DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE
153	PATIM DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE
154	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
155	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
156	ROLAMENTO RODA TRAS MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE
157	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
158	ROLAMENTO RODA DIANT MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE
159	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE
160	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE
161	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
162	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
163	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
164	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
165	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
166	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
167	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
168	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
169	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
170	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



171	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	2	UNIDADE
172	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	4	UNIDADE
173	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
174	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2011	1	UNIDADE
175	TAMBOR DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE
176	PATIM DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE
177	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
178	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
179	ROLAMENTO RODA TRAS MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE
180	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
181	ROLAMENTO RODA DIANT MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE
182	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE
183	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE
184	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
185	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
186	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
187	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
188	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
189	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
190	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
191	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
192	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
193	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE
194	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	2	UNIDADE
195	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	4	UNIDADE
196	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
197	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 VOLKSWAGEN 8150 ANO 2009	1	UNIDADE
198	TAMBOR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	4	UNIDADE
199	PATIM DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	4	UNIDADE
200	LUVA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE
201	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE
202	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE
203	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE
204	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE
205	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



206	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	6	UNIDADE
207	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
208	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
209	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
210	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
211	VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
212	BOMBA DIR HIDRAULICA ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
213	VEDADOR DO PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	5	UNIDADE
214	COROA E PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
215	REPARO DA CAIXA SATELITE ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
216	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE
217	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	2	UNIDADE
218	BICO INJETOR ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	4	UNIDADE
219	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
220	TURBINA ONIBUS VOLKSWAGEN-MEN 15190 ANO 2013	1	UNIDADE
221	DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE
222	PASTILHA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	8	UNIDADE
223	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE
224	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE
225	HIDROVACUO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
226	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE
227	CUBO RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE
228	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	6	UNIDADE
229	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	6	UNIDADE
230	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
231	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
232	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
233	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE
234	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
235	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
236	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	3	UNIDADE
237	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
238	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
239	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
240	FEIXE DE MOLA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



241	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	4	UNIDADE
242	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
243	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
244	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2015	2	UNIDADE
245	DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE
246	PASTILHA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	8	UNIDADE
247	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE
248	PONTEIRA CARDAN MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE
249	HIDROVACUO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
250	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE
251	CUBO RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE
252	PONTEIRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	6	UNIDADE
253	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	6	UNIDADE
254	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
255	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
256	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
257	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE
258	VOLANTE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
259	BOMBA DIR HIDRAULICA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
260	VEDADOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	3	UNIDADE
261	COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
262	REPARO DA CAIXA SATELITE MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
263	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
264	FEIXE DE MOLA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE
265	BICO INJETOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	4	UNIDADE
266	RADIADOR MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
267	TURBINA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
268	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS 3/4 IVECO SITY CLASS ANO 2012	2	UNIDADE
269	TAMBOR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	4	UNIDADE
270	PATIM DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	4	UNIDADE
271	LUVA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE
272	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE
273	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE
274	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE
275	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



276	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE
277	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	6	UNIDADE
278	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
279	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
280	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
281	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
282	VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
283	BOMBA DIR HIDRAULICA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
284	VEDADOR DO PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	5	UNIDADE
285	COROA E PINHÃO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
286	REPARO DA CAIXA SATELITE ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
287	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE
288	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	2	UNIDADE
289	BICO INJETOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	4	UNIDADE
290	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
291	TURBINA ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 ANO 2019	1	UNIDADE
292	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE
293	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE
294	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
295	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
296	BARRA AXIAL FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
297	CUBO RODA DIANTERIO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
298	ROLAMENTO RODA DIANTERIO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
299	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	6	UNIDADE
300	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
301	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE
302	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
303	KIT DE EMBREAGEM FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
304	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
305	JOGO CABOS DE VELAS FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE
306	JOGO DE VELAS FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE
307	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	2	UNIDADE
308	ALTERNADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
309	RADIADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
310	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



311	ELETROVENTILADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
312	FLAUTA DO BICO INJETOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
313	CABEÇOTE FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
314	JOGO DE BRONZE DE BIELA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
315	JOGO DE BRONZE DE MANCAL FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
316	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
317	JOGO DE JUNTA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
318	BOMBA DE ÁGUA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
319	BOMBA DE ÓLEO FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
320	CUBO RODA TRASEIRA FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	4	UNIDADE
321	COMPRESSOR AR-COND FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
322	CONDENSADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
323	EVAPORADOR FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013	1	UNIDADE
324	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE
325	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE
326	PIVÔ SUSPENSÃO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	25	UNIDADE
327	TERMINAL DE DIREÇÃO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	20	UNIDADE
328	BARRA AXIAL CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE
329	CUBO RODA DIANTERIO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE
330	CUBO RODA TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	24	UNIDADE
331	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	45	UNIDADE
332	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE
333	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE
334	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	35	UNIDADE
335	KIT DE EMBREAGEM CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	5	UNIDADE
336	JUNTA HOMOCINETICA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	16	UNIDADE
337	JOGO CABOS DE VELAS CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	24	UNIDADE
338	JOGO DE VELAS CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE
339	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	24	UNIDADE
340	ALTERNADOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	2	UNIDADE
341	RADIADOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
342	BOBINA DE IGNIÇÃO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
343	ELETROVENTILADOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
344	FLAUTA DO BICO INJETOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
345	CABEÇOTE CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



346	JOGO DE BRONZE DE BIELA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
347	JOGO DE BRONZE DE MANCAL CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
348	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
349	JOGO DE JUNTA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
350	BOMBA DE ÁGUA CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
351	BOMBA DE ÓLEO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	4	UNIDADE
352	ROLAMENTO RODA DIANTERIO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019	12	UNIDADE
353	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
354	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
355	PIVÔ SUSPENSÃO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
356	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
357	BARRA AXIAL VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	6	UNIDADE
358	CUBO RODA DIANTERIO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
359	JUNTA DESLIZANTE VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	2	UNIDADE
360	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	8	UNIDADE
361	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
362	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
363	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	8	UNIDADE
364	KIT DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
365	JUNTA HOMOCINETICA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	5	UNIDADE
366	JOGO CABOS DE VELAS VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	2	UNIDADE
367	JOGO DE VELAS VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	2	UNIDADE
368	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
369	ALTERNADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
370	RADIADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
371	BOBINA DE IGNIÇÃO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
372	ELETROVENTILADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
373	FLAUTA DO BICO INJETOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
374	CABEÇOTE VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
375	JOGO DE BRONZE DE BIELA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
376	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
377	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
378	JOGO DE JUNTA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
379	BOMBA DE ÁGUA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
380	BOMBA DE ÓLEO VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



381	CUBO RODA TRASEIRA VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	4	UNIDADE
382	COMPRESSOR AR-COND VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
383	CONDENSADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
384	EVAPORADOR VOLKSWAGEN GOL ANO 2017 1.0	1	UNIDADE
385	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
386	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
387	PIVÔ SUSPENSÃO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
388	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
389	BARRA AXIAL CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
390	CUBO RODA DIANTERIO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
391	JUNTA DESLIZANTE CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
392	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	6	UNIDADE
393	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
394	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
395	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
396	KIT DE EMBREAGEM CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
397	JUNTA HOMOCINETICA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
398	JOGO CABOS DE VELAS CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
399	JOGO DE VELAS CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
400	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
401	ALTERNADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
402	RADIADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
403	BOBINA DE IGNIÇÃO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
404	ELETROVENTILADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
405	FLAUTA DO BICO INJETOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
406	CABEÇOTE CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
407	JOGO DE BRONZE DE BIELA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
408	JOGO DE BRONZE DE MANCAL CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
409	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
410	JOGO DE JUNTA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
411	BOMBA DE ÁGUA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
412	BOMBA DE ÓLEO CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
413	CUBO RODA TRASEIRA CHEVROLET ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
414	COMPRESSOR AR-COND CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
415	CONDENSADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



416	EVAPORADOR CHEVROLET ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
417	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
418	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
419	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
420	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
421	BARRA AXIAL FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
422	CUBO RODA DIANTERIO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
423	ROLAMENTO RODA DIANTERIO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
424	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	6	UNIDADE
425	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
426	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
427	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
428	KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
429	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
430	JOGO CABOS DE VELAS FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
431	JOGO DE VELAS FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
432	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
433	ALTERNADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
434	RADIADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
435	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
436	ELETROVENTILADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
437	FLAUTA DO BICO INJETOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
438	CABEÇOTE FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
439	JOGO DE BRONZE DE BIELA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
440	JOGO DE BRONZE DE MANCAL FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
441	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
442	JOGO DE JUNTA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
443	BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
444	BOMBA DE ÓLEO FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
445	CUBO RODA TRASEIRA FIAT UNO 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
446	COMPRESSOR AR-COND FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
447	CONDENSADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
448	EVAPORADOR FIAT UNO 1.0 ANO 2018	1	UNIDADE
449	AMORTECEDOR DIANT.PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
450	AMORTECEDOR TRASE.PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



451	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
452	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	6	UNIDADE
453	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	6	UNIDADE
454	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
455	CUBO RODA DIANT. PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
456	EMBREAGEM VISCOSA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
457	PASTILHA DE FREIO DIANT.PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	8	UNIDADE
458	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
459	DISCO DE FREIO TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
460	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	8	UNIDADE
461	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
462	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE
463	BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
464	HELICE PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
465	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A	4	UNIDADE
466	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
467	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
468	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
469	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
470	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
471	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
472	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
473	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
474	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
475	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
476	CUBO RODA TRASE.PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	4	UNIDADE
477	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA TIPO A - Especificação : -SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
478	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
479	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMORÇÃO TIPO FURGÃO MERCEDES A	1	UNIDADE
480	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



481	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE
482	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
483	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
484	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
485	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
486	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
487	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	6	UNIDADE
488	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
489	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE
490	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
491	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
492	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
493	JOGO CABOS DE VELAS PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE
494	JOGO DE VELAS PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE
495	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	2	UNIDADE
496	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
497	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
498	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
499	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
500	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
501	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
502	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
503	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
504	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
505	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
506	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
507	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	4	UNIDADE
508	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
509	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
510	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ANO 2008	1	UNIDADE
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE
512	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE
513	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
514	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
515	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



516	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
517	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
518	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
519	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE
520	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	2	UNIDADE
521	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
522	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	3	UNIDADE
523	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	4	UNIDADE
524	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	2	UNIDADE
525	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
526	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
527	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
528	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
529	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
530	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
531	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
532	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
533	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
534	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
535	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
536	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
537	CUBO RODA TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	6	UNIDADE
538	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
539	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
540	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO G ANO 2010	1	UNIDADE
541	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
542	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
543	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	6	UNIDADE
544	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	6	UNIDADE
545	BARRA AXIAL AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	6	UNIDADE
546	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
547	CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
548	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	8	UNIDADE
549	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
550	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



551	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	8	UNIDADE
552	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
553	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	2	UNIDADE
554	JOGO CABOS DE VELAS AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	2	UNIDADE
555	JOGO DE VELAS AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	2	UNIDADE
556	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
557	ALTERNADOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
558	RADIADOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
559	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
560	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
561	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
562	CABEÇOTE AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
563	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
564	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
565	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
566	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
567	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
568	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	1	UNIDADE
569	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAULT MASTER G ANO 2015	4	UNIDADE
570	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE
571	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE
572	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	6	UNIDADE
573	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	6	UNIDADE
574	BARRA AXIAL AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	6	UNIDADE
575	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE
576	CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE
577	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	8	UNIDADE
578	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE
579	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE
580	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	8	UNIDADE
581	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	1	UNIDADE
582	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	2	UNIDADE
583	JOGO CABOS DE VELAS AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	2	UNIDADE
584	JOGO DE VELAS AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	2	UNIDADE
585	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA RENAULT SOBERANO P ANO 2015	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



586	ALTERNADOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
587	RADIADOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
588	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
589	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
590	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
591	CABEÇOTE AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
592	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
593	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
594	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
595	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
596	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
597	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	1	UNIDADE
598	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA RENAUL SOBERANO P ANO 2017	4	UNIDADE
599	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE
600	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE
601	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	25	UNIDADE
602	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	20	UNIDADE
603	BARRA AXIAL AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE
604	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE
605	CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	24	UNIDADE
606	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	45	UNIDADE
607	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE
608	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE
609	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	35	UNIDADE
610	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	5	UNIDADE
611	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	16	UNIDADE
612	JOGO CABOS DE VELAS AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	24	UNIDADE
613	JOGO DE VELAS AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE
614	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	24	UNIDADE
615	ALTERNADOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	2	UNIDADE
616	RADIADOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
617	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
618	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
619	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
620	CABEÇOTE AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



621	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
622	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
623	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
624	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
625	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
626	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	4	UNIDADE
627	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA CITROEN 1.0 ANO 2018	12	UNIDADE
628	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE
629	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE
630	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
631	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
632	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE
633	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
634	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
635	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
636	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE
637	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	2	UNIDADE
638	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	3	UNIDADE
639	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
640	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	4	UNIDADE
641	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	2	UNIDADE
642	ALTERNADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
643	RADIADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
644	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
645	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
646	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
647	CABEÇOTE AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
648	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
649	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
650	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
651	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
652	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
653	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
654	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	6	UNIDADE
655	COMPRESSOR AR-COND AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



656	CONDENSADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
657	EVAPORADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2020	1	UNIDADE
658	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE
659	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE
660	PIVÔ SUSPENSÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
661	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
662	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE
663	CUBO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
664	ROLAMENTO RODA DIANTERIO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
665	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
666	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE
667	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1PÇ AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	2	UNIDADE
668	SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
669	KIT DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	3	UNIDADE
670	JUNTA HOMOCINETICA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	4	UNIDADE
671	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	2	UNIDADE
672	ALTERNADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
673	RADIADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
674	BOBINA DE IGNIÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
675	ELETROVENTILADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
676	FLAUTA DO BICO INJETOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
677	CABEÇOTE AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
678	JOGO DE BRONZE DE BIELA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
679	JOGO DE BRONZE DE MANCAL AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
680	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
681	JOGO DE JUNTA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
682	BOMBA DE ÁGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
683	BOMBA DE ÓLEO AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
684	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	6	UNIDADE
685	COMPRESSOR AR-COND AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
686	CONDENSADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
687	EVAPORADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO 2010	1	UNIDADE
688	AMORTECEDOR DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE
689	AMORTECEDOR TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE
690	PIVÔ SUSPENSÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



691	TERMINAL DE DIREÇÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
692	BARRA AXIAL HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
693	CUBO RODA DIANTERIO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
694	ROLAMENTO RODA DIANTERIO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
695	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	6	UNIDADE
696	DISCO DE FREIO DIANTEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
697	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE
698	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
699	KIT DE EMBREAGEM HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
700	JUNTA HOMOCINETICA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
701	JOGO CABOS DE VELAS HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE
702	JOGO DE VELAS HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE
703	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	2	UNIDADE
704	ALTERNADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
705	RADIADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
706	BOBINA DE IGNIÇÃO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
707	ELETOVENTILADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
708	FLAUTA DO BICO INJETOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
709	CABEÇOTE HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
710	JOGO DE BRONZE DE BIELA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
711	JOGO DE BRONZE DE MANCAL HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
712	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
713	JOGO DE JUNTA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
714	BOMBA DE ÁGUA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
715	BOMBA DE ÓLEO HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
716	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	4	UNIDADE
717	COMPRESSOR AR-COND HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
718	CONDENSADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
719	EVAPORADOR HATCH CHEVROLET CELPA ANO 2008	1	UNIDADE
720	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
721	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
722	PIVÔ SUSPENSÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
723	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
724	BARRA AXIAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	6	UNIDADE
725	CUBO RODA DIANTERIO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



726	JUNTA DESLIZANTE VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	2	UNIDADE
727	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	8	UNIDADE
728	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
729	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
730	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	8	UNIDADE
731	KIT DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
732	JUNTA HOMOCINETICA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	5	UNIDADE
733	JOGO CABOS DE VELAS VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	2	UNIDADE
734	JOGO DE VELAS VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	2	UNIDADE
735	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
736	ALTERNADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
737	RADIADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
738	BOBINA DE IGNIÇÃO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
739	ELETROVENTILADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
740	FLAUTA DO BICO INJETOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
741	CABEÇOTE VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
742	JOGO DE BRONZE DE BIELA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
743	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
744	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
745	JOGO DE JUNTA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
746	BOMBA DE ÁGUA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
747	BOMBA DE ÓLEO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
748	CUBO RODA TRASEIRA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	4	UNIDADE
749	COMPRESSOR AR-COND VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
750	CONDENSADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
751	EVAPORADOR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2017	1	UNIDADE
752	AMORTECEDOR DIANTEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
753	AMORTECEDOR TRASEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
754	PIVÔ SUPERIOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
755	TERMINAL DIR LONGO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
756	BARRA AXIAL MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	6	UNIDADE
757	CUBO RODA DIANTERIO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
758	HELICE MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	3	UNIDADE
759	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	8	UNIDADE
760	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



761	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
762	SAPATA DE FREIO TRASEIRO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	8	UNIDADE
763	KIT DE EMBREAGEM MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
764	JUNTA HOMOCINETICA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE
765	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE
766	PIVO INFERIOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
767	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE
768	ALTERNADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
769	RADIADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
770	EMBREAGEM VISCOSA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
771	BICO INJETOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	4	UNIDADE
772	CABEÇOTE MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
773	JOGO DE BRONZE DE BIELA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
774	JOGO DE BRONZE DE MANCAL MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
775	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
776	JOGO DE JUNTA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
777	BOMBA DE ÁGUA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
778	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	2	UNIDADE
779	COMPRESSOR AR-COND MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
780	CONDENSADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
781	EVAPORADOR MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
782	BOMBA HIDRAULICA MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
783	BOMBA DE ÓLEO MITSUBISHI L 200 TRITON 2018	1	UNIDADE
784	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
785	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
786	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	6	UNIDADE
787	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	6	UNIDADE
788	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
789	CUBO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
790	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
791	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	8	UNIDADE
792	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	8	UNIDADE
793	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
794	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	8	UNIDADE
795	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



796	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
797	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
798	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
799	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
800	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
801	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
802	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
803	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
804	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
805	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
806	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
807	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
808	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
809	CUBO RODA TRASEIRA PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	4	UNIDADE
810	COMPRESSOR AR-COND PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
811	CONDENSADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
812	EVAPORADOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2016	1	UNIDADE
813	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE
814	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE
815	PIVÔ SUSPENSÃO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	25	UNIDADE
816	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	20	UNIDADE
817	BARRA AXIAL PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	12	UNIDADE
818	CUBO RODA DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	24	UNIDADE
819	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	45	UNIDADE
820	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE
821	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE
822	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	35	UNIDADE
823	KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	5	UNIDADE
824	JUNTA HOMOCINETICA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	16	UNIDADE
825	JOGO CABOS DE VELAS PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	24	UNIDADE
826	JOGO DE VELAS PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	12	UNIDADE
827	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	24	UNIDADE
828	ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	2	UNIDADE
829	RADIADOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
830	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



831	ELETROVENTILADOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
832	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
833	CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
834	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
835	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
836	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
837	JOGO DE JUNTA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
838	BOMBA DE ÁGUA PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
839	BOMBA DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	4	UNIDADE
840	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO 2017	12	UNIDADE
841	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
842	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
843	PIVÔ SUSPENSÃO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
844	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
845	BARRA AXIAL PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
846	CUBO RODA DIANTERIO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
847	JUNTA DESLIZANTE PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
848	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	6	UNIDADE
849	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
850	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
851	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
852	KIT DE EMBREAGEM PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
853	JUNTA HOMOCINETICA PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
854	JOGO CABOS DE VELAS PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
855	JOGO DE VELAS PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
856	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA ONIX 1.0 2018	2	UNIDADE
857	ALTERNADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
858	RADIADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
859	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
860	ELETROVENTILADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
861	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
862	CABEÇOTE PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
863	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
864	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
865	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



866	JOGO DE JUNTA PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
867	BOMBA DE ÁGUA PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
868	BOMBA DE ÓLEO PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
869	CUBO RODA TRASEIRA PARA ONIX 1.0 2018	4	UNIDADE
870	COMPRESSOR AR-COND PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
871	CONDENSADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
872	EVAPORADOR PARA ONIX 1.0 2018	1	UNIDADE
873	TURBINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
874	BICO INJETOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	6	UNIDADE
875	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
876	EVAPORADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
877	CONDENSADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
878	BOMBA DE OLEO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
879	BOMBA DE AGUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
880	RADIADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
881	EIXO BIZA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE
882	PONTA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	4	UNIDADE
883	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
884	COROA E PINHÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
885	TAMPA DO EIXO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
886	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
887	FACA DA LAMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	10	UNIDADE
888	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
889	CABEÇOTE FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE
890	SAPATA GUIA CIRCULAR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	4	UNIDADE
891	REPARO DO CIRCULO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	3	UNIDADE
892	TURBINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
893	BICO INJETOR COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	6	UNIDADE
894	EVAPORADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
895	CONDENSADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
896	BOMBA DE OLEO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
897	BOMBA DE AGUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
898	RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
899	PONTA DO EIXO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	4	UNIDADE
900	ENGRANAGEN SOLAR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



901	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
902	COROA E PINHÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
903	MANGA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
904	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
905	FACA DA LAMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	10	UNIDADE
906	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
907	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
908	BOMBA ALIMENTADORA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	2	UNIDADE
909	COLETOR ESCAPE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
910	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	1	UNIDADE
911	REPARO DO CIRCULO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	3	UNIDADE
912	EIXO BIZA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG70 ANO 2010	2	UNIDADE
913	TURBINA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
914	BICO INJETOR PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	6	UNIDADE
915	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
916	CRUZETA CARDAN PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	2	UNIDADE
917	ENGRENAGEM CUBO RODA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
918	BOMBA DE OLEO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
919	BOMBA DE AGUA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
920	RADIADOR PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
921	HELICE PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
922	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
923	COROA E PINHÃO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
924	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
925	FACA DA LAMINA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	10	UNIDADE
926	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
927	CILINDRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B 1996	1	UNIDADE
928	TURBINA PARA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
929	BICO INJETOR PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	4	UNIDADE
930	ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
931	CRUZETA CARDAN PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	2	UNIDADE
932	ENGRENAGEM CUBO RODA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
933	BOMBA DE OLEO PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
934	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
935	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



936	HELICE PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
937	MOTOR DE PARTIDA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
938	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
939	BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
940	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
941	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	1	UNIDADE
942	FACA DA LAMINA PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10 1998	10	UNIDADE
943	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE
944	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	6	UNIDADE
945	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
946	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
947	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	4	UNIDADE
948	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE
949	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE
950	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	4	UNIDADE
951	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	4	UNIDADE
952	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
953	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
954	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
955	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
956	VOLANTE PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
957	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
958	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
959	COROA E PINHÃO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
960	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
961	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE
962	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	2	UNIDADE
963	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	6	UNIDADE
964	RADIADOR PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
965	TURBINA PARA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26280 ANO 2014	1	UNIDADE
966	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	4	UNIDADE
967	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	4	UNIDADE
968	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
969	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
970	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



971	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE
972	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE
973	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE
974	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	4	UNIDADE
975	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
976	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
977	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
978	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
979	VOLANTE PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
980	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
981	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
982	COROA E PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
983	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
984	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE
985	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	2	UNIDADE
986	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	6	UNIDADE
987	RADIADOR PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
988	TURBINA PARA CAÇAMBA TOCO VOLKSWAGEN 13180 ANO 2010	1	UNIDADE
989	TAMBOR DE FREIO CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
990	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
991	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
992	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
993	ROLAMENTO RODA TRAS PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
994	EMBREAGEM VISCOSA PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
995	ROLAMENTO RODA DIANT PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
996	PONTEIRA DE DIREÇÃO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
997	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
998	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
999	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1000	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1001	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1002	VOLANTE PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1003	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1004	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1005	COROA E PINHÃO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1006	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1007	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1008	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1009	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1010	RADIADOR PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1011	TURBINA PARA CAÇAMBA TOCO FORD F12000 ANO 1998	2	UNIDADE
1012	TAMBOR DE FREIO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE
1013	PATIM DE FREIO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	6	UNIDADE
1014	LUVA CARDAN PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1015	PONTEIRA CARDAN PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1016	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	4	UNIDADE
1017	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	4	UNIDADE
1018	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE
1019	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE
1020	CUICA DE FREIO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	6	UNIDADE
1021	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1022	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1023	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1024	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1025	VOLANTE PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1026	BOMBA DIR HIDRAULICA PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1027	VEDADOR DO PINHÃO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1028	REPARO DA CAIXA SATELITE PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1029	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	2	UNIDADE
1030	FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	4	UNIDADE
1031	BICO INJETOR PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	6	UNIDADE
1032	RADIADOR PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1033	TURBINA PARA CAÇAMBA TRUCK VOLKSWAGEN 17210 ANO 2002	1	UNIDADE
1034	TURBINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1035	ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1036	POLIA ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	2	UNIDADE
1037	CORRENTE SECA 39 ELOS PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1038	BOMBA DE AGUA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1039	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1040	CRUZETA CARDAN PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1041	BOMBA DE OLEO PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1042	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO 1995	1	UNIDADE
1043	TAMBOR DE FREIO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1044	PATIM DE FREIO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	4	UNIDADE
1045	LUVA CARDAN CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1046	PONTEIRA CARDAN CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1047	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1048	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1049	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1050	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1051	CUICA DE FREIO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1052	SERVO DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1053	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1054	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1055	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1056	VOLANTE CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1057	BOMBA DIR HIDRAULICA CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1058	VEDADOR DO PINHÃO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1059	COROA E PINHÃO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1060	REPARO DA CAIXA SATELITE CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1061	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1062	FEIXE DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1063	BICO INJETOR CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	6	UNIDADE
1064	RADIADOR CAÇAMBA TRAÇADA VOLKSWAGEN 26220 ANO 2006	2	UNIDADE
1065	TURBINA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1066	BICO INJETOR COMPLETO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	4	UNIDADE
1067	ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1068	KIT PISTÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1069	JOGO JUNTA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1070	BOMBA DE OLEO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1071	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1072	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1073	CUBO RODA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	4	UNIDADE
1074	ENGRANAGEN SOLAR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1075	MOTOR DE PARTIDA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1076	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1077	MANGA DE EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1078	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1079	KIT EMBREAGEM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1080	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1081	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1082	BOMBA ALIMENTADORA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1083	COLETOR ESCAPE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1084	BOMBA INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO 2016	1	UNIDADE
1085	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE
1086	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE
1087	PIVÔ SUSPENSÃO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1088	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1089	TERMINAL BARRA TENSORA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1090	BARRA AXIAL PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1091	CUBO RODA DIANTERIO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1092	ROLAMENTO RODA DIANTERIO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	6	UNIDADE
1093	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1094	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE
1095	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1096	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1097	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1098	JUNTA HOMOCINETICA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE
1099	JOGO CABOS DE VELAS PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE
1100	JOGO DE VELAS PARA FIAT 1.0 ANO 2008	2	UNIDADE
1101	KIT DE CORREIA DENTADA C/TENSOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1102	ALTERNADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1103	RADIADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1104	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1105	ELETROVENTILADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1106	FLAUTA DO BICO INJETOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1107	CABEÇOTE PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1108	JOGO DE BRONZE DE BIELA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1109	JOGO DE BRONZE DE MANCAL PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1110	KIT DE PISTÃO C/ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1111	JOGO DE JUNTA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1112	CUBO RODA TRASEIRA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1113	BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1114	BOMBA DE ÓLEO PARA FIAT 1.0 ANO 2008	4	UNIDADE
1115	COMPRESSOR AR-COND PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1116	CONDENSADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1117	EVAPORADOR PARA FIAT 1.0 ANO 2008	1	UNIDADE
1118	TURBINA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1119	BICO INJETOR COMPLETO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 2012	4	UNIDADE
1120	ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 2012	1	UNIDADE
1121	EVAPORADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1122	CONDENSADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1123	BOMBA DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1124	BOMBA DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1125	RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1126	PONTA DO EIXO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	2	UNIDADE
1127	ENGRANAGEN SOLAR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	2	UNIDADE
1128	MOTOR DE PARTIDA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1129	COROA E PINHÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1130	MANGA DE EIXO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1131	EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1132	FACA DA LAMINA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	10	UNIDADE
1133	BOMBA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1134	VALVULA REG DE PRESSÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1135	BOMBA ALIMENTADORA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	2	UNIDADE
1136	BOMBA INJETORA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1137	COLETOR ESCAPE PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1138	REPARO DO CIRCULO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	3	UNIDADE
1139	EIXO BIZA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	1	UNIDADE
1140	BOMBA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1141	ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1142	CRUZETA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	2	UNIDADE
1143	BOMBA DE OLEO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1144	BOMBA DE AGUA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1145	RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1146	CONDENSADOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	2	UNIDADE
1147	MOTOR DE PARTIDA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1148	FLANGE DO IMPULSOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1149	COMPRESSOR PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1150	BOMBA INJETORA PARA RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2016	1	UNIDADE
1151	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	1	UNIDADE
1152	RADIADOR DE ÓLEO P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
1153	RADIADOR DE ÓLEO P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2010	1	UNIDADE
1154	INTERCOOLER P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
1155	INTERCOOLER P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	1	UNIDADE
1156	PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE
1157	PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	2	UNIDADE
1158	LIMPADOR DE PARABRISA P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE
1159	LIMPADOR DE PARABRISA P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	2	UNIDADE
1160	RESEVATORIO DO LIQ. DE ARREFECIMENTO P/ CARTEPILLAR 120K ANO 2014	2	UNIDADE
1161	RESEVATORIO DO LIQ. DE ARREFECIMENTO P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	2	UNIDADE
1162	VALVULA TEMOSTATICA P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
1163	VALVULA TEMOSTATICA P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	1	UNIDADE
1164	KIT DE MANGUEIRA DO ARREFECIMENTO P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	2	KIT
1165	KIT DE MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	2	KIT
1166	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	2	KIT
1167	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	2	KIT
1168	JOGO DE FREIOS P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	4	JOGO
1169	JOGO DE FREIOS P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	4	JOGO
1170	CORRENTE DE TRANSMISSÃO DO TANDER P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120K ANO 2014	4	UNIDADE
1171	CORRENTE DE TRANSMISSÃO DO TANDER P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	4	UNIDADE
1172	CRUZETA DE TRANSMISSÃO DO CARDAN P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120K ANO 2014	1	UNIDADE
1173	CRUZETA DE TRANSMISSÃO DO CARDAN P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	1	UNIDADE
1174	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K ANO 2014	1	UNIDADE
1175	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010	1	UNIDADE
1176	LIPADOR DE PARABRISA P/ CAÇAMBA TRAÇADA WOLKS 26-280 ANO 2014	2	UNIDADE
1177	MODULO DO MOTOR-VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	UNIDADE
1178	TROCADO DE CALOR P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	UNIDADE
1179	TOMADA DE FORÇA P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	UNIDADE
1180	PAR DE FAROL DIANTEIRO VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	PAR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1181	PAR DE LANTERNA TRAZEIRA VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	PAR
1182	KIT DE EMBREAGEM VISCOSA VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	KIT
1183	INTERCOOLER VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	UNIDADE
1184	FIXO DO MOTOR P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	2	UNIDADE
1185	FIXO DA CAIXA DE MARCHA P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	2	UNIDADE
1186	FIXO DA CABINE P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	4	UNIDADE
1187	BARRA DE TRAÇÃO VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	2	UNIDADE
1188	JOGO DE BORRACHA DA BARRA VW P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	2	UNIDADE
1189	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	3	UNIDADE
1190	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRAZEIRO P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	3	UNIDADE
1191	JOGO DE CRUZETA DO CARDAM P/ CAÇAMBA TRAÇADA VOLKS 26-280 ANO 2014	1	UNIDADE
1192	JOGO DE CRUZETA DO CARDAM P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	1	UNIDADE
1193	PAR DE LANTERNA TRASEIRA P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	1	PAR
1194	FIXO DA CABINE P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	4	UNIDADE
1195	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	3	UNIDADE
1196	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	3	UNIDADE
1197	BOMBA INJETORA P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	1	UNIDADE
1198	BOMBA MANUAL DE BAIXA PRESSAO P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	1	UNIDADE
1199	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	1	UNIDADE
1200	TOMADA DE FORÇA DO BASCULANTE P/ CAÇAMBA TOCO VOLKS 13-180 ANO 2010	1	UNIDADE
1201	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	3	UNIDADE
1202	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	3	UNIDADE
1203	LIMPADOR DE PARABRISA P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	4	UNIDADE
1204	RETROVISOR P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	2	UNIDADE
1205	PAR DE FAROL DIANTEIRO P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1206	PAR DE LANTERNA TRASEIRA P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1207	BOMBA DE BAIXA PRESSAO P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1208	BOMBA D'ÁGUA P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1209	VALVULA TERMOSTATICA P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1210	KIT DE MANGUEIRA DO SIS. DE AFERECIMENTO P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1211	JOGO DE REPARO DO CILINDRO DO BASCULANTE P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	2	UNIDADE
1212	JOGO DE CRUZETA DE TRANSM. DO CARDAM P/ CAÇAMBA TRUCK VOLKS 17-210 ANO 2002	1	UNIDADE
1213	LIMPADOR DE PARABRISA P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	2	UNIDADE
1214	FECHADURA DO CAPÔ P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	1	UNIDADE
1215	AMORTECEDOR DO CAPÔ P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	2	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1216	ACOPLAMENTO DE TRANSMISSAO P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	2	UNIDADE
1217	JOGO DE REPARO DE VEDAÇÃO DOS FAROES P/ PÁ CARREGAD NEW HOLLAND W-130 ANO 2002	2	UNIDADE
1218	JOGO DE DICO DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	2	UNIDADE
1219	DENTE LATERAL DA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	4	UNIDADE
1220	DENTE CENTRAL DA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	12	UNIDADE
1221	SEGMENTO DA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	4	UNIDADE
1222	JOGO DE REPARO D GARR. D ELEVAÇÃO D CONCHA P/ PÁ CARREG. NEW HOLL W-130 ANO 2016	1	UNIDADE
1223	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	1	UNIDADE
1224	JOGO DE MANGUEIRA HIDRAULICA P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 ANO 2016	1	JOGO
1225	DEMTTE CENTRAL DA CONCHA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2012	10	UNIDADE
1226	DENTE DA CONCHA DA LANÇA P/ RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2012	4	UNIDADE

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas do município de Garrafão do Norte/Pará, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. MEDIDAS CAUTELADORAS:

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, __ de _____ de 2023

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX

Termo de Contrato nº XXXXXXXX, que fazem entre si o município de XXXXXXXX, por intermédio do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 02/2023 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão XX/XXXX - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração doCONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregã o nº XXX_XXXX_SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em XX de XXXXX de XXXX extinguindo-se XX de XXXX de XXXX, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, ofornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromperimediatamente o fornecimento, se for o caso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XX/XXXX - SRP.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao chefe do serviço de almoxarifado do CONTRATANTE ou outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do XXXXXXXX, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formamente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º XX_XXXX_SRP, cuja realização decorre de autorização do Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em XX de XXXX de XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33_2023 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33_2023 PMGN-PE

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2023PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33_2023 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº ____/2023 PMGN-PE-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de _____ de 2023, o Município de Garrafão do Norte, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafão do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA